



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Resolução CONSUP/IFSul Nº 2, de 4 de fevereiro de 2021

Deflagra o Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-geral dos câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, e considerando:

- a pandemia do Coronavírus (Covid-19) e a evolução do quadro de infecções no Brasil;
- a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
- o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009;
- o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Deflagrar o processo de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-geral dos câmpus do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, para o período 2021-2024, conforme o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os artigos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Aprovar a realização do processo de consulta em duas etapas, sendo a primeira para a constituição da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais Locais dos câmpus, conforme o disposto no Art. 4º do Decreto nº 6.986/2009, e a segunda para o período de campanha dos candidatos e votação.

Art. 3º Aprovar a realização do processo de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-geral de forma remota, com utilização de recursos da tecnologia de informação (virtual/eletrônica).

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-geral dos câmpus do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, conforme disposto no parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 6.986.

Art. 5º Estabelecer que o processo será realizado em 02 (dois) turnos.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 04/02/2021 10:40:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91466

Código de Autenticação: 1524c1a813

